

**EXMO. PRESIDENTE DO SINEPE - SINDICATO DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ E
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COM O
SINPES:**

**SINPES - Sindicato dos Professores de Estabelecimento
de Ensino de Curitiba e da Região Metropolitana serve-se do presente para
encaminhar pauta de reivindicações voltadas para a celebração de convenção
coletiva do período 2017/2018(9), nos seguintes termos:**

**1 - REAJUSTE SALARIAL E DOS PISOS DA
CATEGORIA A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2018 mediante reposição da inflação do
período compreendido entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018 mais percentual
adicional de 10%.**

**2 - Pagamento de abono único proporcional à média do
número de horas aulas lecionadas nos seguintes valores:**

- Até 10 horas aulas semanais: R \$ 1.000,00;
- Entre 11 e 20 horas aulas semanais: R \$ 2.000,00;
- Entre 21 e 30 horas aulas semanais: R \$ 3.000,00;
- Mais de 31 horas aulas semanais: R \$ 4.000,00.

**3 - Regulamentação das férias escolares resguardando-se
para o gozo das mesmas a integralidade dos meses de dezembro e janeiro, 15 dias de
fevereiro e um mês consensualmente estabelecido para a metade do ano.**

**4 - Atualização do valor estabelecido a título de cláusula
penal.**

SINDICATO DOS ESTAB. PARTICULARES
DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Guararapes, 2028
Fone: (41) 3078-6933 / Fax: (41) 3078-6934
Vila Izabel - Cep: 80320-210
Curitiba - PR

Recebido em 30/10/2017
Reginaldo da Silva Gouveia
Reginaldo da Silva Gouveia
Auxiliar Administrativo
RG: 6.645.540-8 - SSP/PR



SINPES- Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana

5 - Obrigatoriedade de instalação de microfones em salas de aula com mais de 45 alunos e de fornecimento de água disponível para os docentes;

6 - Estabelecimento de número máximo por sala de aula presencial em 50 alunos;

7 - Otimização da distribuição de horários dos professores priorizando a distribuição dos mesmos em turnos integrais

8 - Custeio integral de plano de saúde empresarial para os professores ou pelo menos adoção de plano de saúde empresarial com preços mais acessíveis aos professores do que aqueles negociados individualmente.

9 - Estabelecimento de Plano de Previdência Privada em prol do corpo docente de cada IES;

10 - Implantação do Piso de Sobrevivência quando de redução da carga horária do professor correspondente a 80% da carga horária do último semestre anterior a redução.

11 - Modificação da cláusula 31 da CCT, correspondente ao pagamento complementar para manutenção de um salário compatível ao professor, quando afastado por mais de 15 dias motivo de saúde.

12 - Adicional de insalubridade para professores que trabalham em laboratórios, hospitais e unidades de saúde.

13 - Alteração da cláusula 38, § 3º correspondente à indenização devida ao professor demitido no período de recesso escolar, para duas remunerações mensais.

14 - Obrigatoriedade de observância dos projetos de autorização de cursos, e dos relatórios de reconhecimento e de avaliação no que se refere ao número de especialistas, mestres e doutores constantes do documento respectivo, bem como do número de professores submetidos ao regime de tempo integral e parcial.

15 - Manutenção das vantagens legais estabelecidas pelo artigo 7º da CF.

16 - Vedação da terceirização no âmbito da categoria dos professores do ensino superior;

17 - Reconhecimento da não aplicabilidade da Lei 13.467/2017 no que se refere aos contratos que já estavam vigentes antes de 11.11.2017.

18 - Obrigatoriedade da IES de disponibilizar estacionamento gratuito aos docentes.

19 - Elaboração de nova redação para regulamentação do Ensino Modular que preserve o direito dos professores às férias escolares dos professores e à observância do multiplicador 4,5, evitando-se assim as interpretações distorcidas deste instituto que vem sendo adotado em alguns estabelecimentos de ensino.

20 - Abolição da distinção praticada por alguns estabelecimentos de ensino que fixam o valor da remuneração de acordo com o trabalho exercido, mediante adoção do valor máximo praticado para remuneração de todas as atividades realizadas.

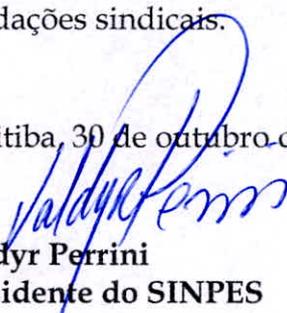
21 - Renovação das demais cláusulas de natureza social e econômica extirpando-se as diversas referências feitas ao artigo 318 da CLT diante da alteração de sua redação.

22 - Estabelecimento de contribuição sindical (ou taxa de contribuição, a depender da regulamentação da matéria que se encontra na iminência de ocorrer) equivalente a um dia de salário do mês do reajuste salarial (fevereiro de 2017) com teto de R \$ 150,00.

Consignamos nossas escusas pelo atraso no encaminhamento da pauta, decorrente do falecimento do nosso presidente, Professor Aloisio Surgik e nos colocamos a inteira disposição para discutir cada um dos pontos acima compilados, certos de que a negociação há de ser profícua.

Saudações sindicais.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.



Valdyr Perrini
Presidente do SINPES